

# Protocolo de Consulta Livre, Prévia e Informada da comunidade indígena da Aldeia Katurãma



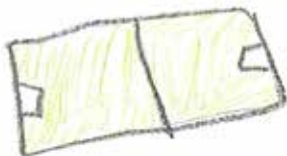
Associação Indígena  
do Povo Katurãma





Синий, белый,  
красный, желтый,  
зеленый

АГАТА



МАЙ 11.4

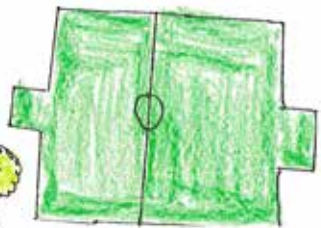
24/04/20

Синий, белый, желтый, красный, зеленый



m m m

m



Comunidade Indígena  
da aldeia Katurãma

# Protocolo de Consulta Livre, Prévia e Informada da comunidade indígena da Aldeia Katurãma

*ABRIL, 2022*



## SUMÁRIO

1. QUEM SOMOS NÓS?	02
2. A EXIGÊNCIA DA CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA À COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA KATURÂMA	04
3. QUEM DEVE SER CONSULTADO NESTE PROCESSO DE CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA?	05
4. QUANDO DEVE SER FEITO O PROCESSO DE CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA?	07
5. COMO DEVE SER FEITO O PROCESSO DE CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA?	12
6. O QUE ESPERAMOS DE TODAS E TODOS QUE NOS CONSULTAM	16
7. ALIADOS E PARCEIROS DA ALDEIA	17

## 1. QUEM SOMOS NÓS?

Somos a Comunidade Indígena da Aldeia Katurãma formada pelo povo Pataxó, com origens nas Aldeias Coroa Vermelha, Barra Velha, Pau Brasil, Monte Pascoal, Pedra Branca e Mata Medonha, localizadas na Bahia, e na Terra Indígena Fazenda Guarani, em Minas Gerais; e Pataxó Hã-Hã-Hãe, com origens na Aldeia Caramuru. Por isso, alguns de nós somos Pataxó, outros são Pataxó Hã-Hã-Hãe.

**Katurãma** significa **Boa sorte**. Este nome nos foi dado pela nossa anciã, Marilene Pataxó Hã-hã-hãe, através dos nossos *Encantados*, em um ritual da lua cheia realizado pelas lideranças na Bahia.

O rompimento da barragem da Vale S. A., em Brumadinho, no ano de 2019, nos forçou a buscar novos caminhos para nossa comunidade. Mesmo sem território, mantivemos nossa organização comunitária e nossa identidade, ainda que em situação de vulnerabilidade, em Belo Horizonte e em outros municípios.

Depois de muita luta, em 9 de junho de 2021, a partir de uma articulação com a Associação Mineira de Cultura Nipo-Brasileira (AMCNB), a quem pertencia a área que nos foi doada, à época, durante o cacicado do Cacique Hayo e da Vice-cacica Angohó, conquistamos nosso novo território, com a força de quem protege a terra e luta pela preservação da natureza. Essa conquista foi protagonizada pelo Ex-cacique Hayo, a Cacica ãgohó, Dra. Alessandra Vilaça (Câmara para Todos), Thyrry Yatsô, Txyflaya Fulni-ô e toda a comunidade.

Desde junho de 2021, a aldeia Katurãma localiza-se na antiga Mata do Japonês, área com perímetro registrado como Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) e Área de Preservação Permanente (APP), sobreposta, que estava sendo ocupada irregularmente, grilada e desmatada, no município de São Joaquim de Bicas (MG). Atualmente nossa Cacica, Æghô, casada com o ex-cacique Hayo, possui a documentação da terra e é reconhecida pela comunidade e pelas lideranças da base, na Bahia.

Nós, que somos os guardiões da mata, não aceitamos que a natureza seja explorada pois para nós ela é sagrada. O nosso território é o local de onde tiramos parte do nosso sustento através da agricultura, da caça, da pesca, do artesanato e do etnoturismo. É onde podemos viver segundo os nossos costumes tradicionais, onde cultivamos nossas plantas para a medicina tradicional, em conexão com o sagrado: a água, a terra, os animais, o culto aos nossos ancestrais, nossos Naõ e nosso Txopai. É onde criamos nossos filhos, repassando nossa cultura, tradições, e onde honraremos nossos antepassados.



## **2. A EXIGÊNCIA DA CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA À COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA KATURÂMÁ**

A Consulta Livre, Prévia e Informada é um direito nosso e de todos os povos indígenas no Brasil e do mundo. Este direito está previsto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em especial nos seus artigos 4º, 6º, 7º, 15º e 17º. A efetivação deste direito é uma forma de garantir que povos indígenas e comunidades tradicionais, como nós, sejam ouvidos e tenham participação antes, durante e depois de qualquer projeto e processo que possa atingir, direta ou indiretamente, o nosso modo de vida e o nosso território. A Convenção 169 está vigente no sistema jurídico brasileiro desde 2004, a partir da promulgação do Decreto Presidencial nº 5051 e nº 10.088.

Os direitos indígenas estão na Constituição Federal de 1988, na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e, também, no Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/73). São estes os documentos que nos garantem o direito à terra, à saúde e à educação, adequadas a nossa cultura e a forma que nos organizamos.

Neste contexto, construímos o nosso Protocolo de Consulta Livre, Prévia e Informada, mostrando o caminho e as regras a serem seguidas na realização da consulta, no diálogo conosco. A consulta é obrigatória e o protocolo são as regras que nós estabelecemos. O direito à consulta é um instrumento para o fortalecimento da diversidade e autonomia dos povos.



**Exigimos que a lei seja cumprida  
e exigimos ser consultados!**



### **3. QUEM DEVE SER CONSULTADO NESTE PROCESSO DE CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA?**

Nós, o povo Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe da Aldeia Katurãma, nos organizamos com o auxílio da(o) Cacica(que), do corpo de lideranças e da Associação Indígena do Povo Katurãma (AIKA). Eles são os representantes e porta-vozes da Comunidade Indígena e nos auxiliam interna e externamente.

**Cacica**

**Corpo de  
Lideranças**



**Associação Indígena  
do Povo Katurãma**





**A(O) Cacica(que)** assume seu cargo de geração em geração ou a partir de indicação em Assembleia ou Cerimônia. Ela(ele) é nossa(o) maior representante e conta com o apoio do corpo de lideranças, que a(o) auxilia, nos momentos de sua ausência.

Junto à (o) Cacica(que) temos o **corpo de lideranças**, formado por representantes de cada núcleo familiar, além dos representantes da Associação Indígena do Povo Katurâma (AIKA), responsável por tratar de questões jurídicas e burocráticas relacionadas aos nossos interesses.

Além disso, as lideranças mais velhas de nossos Troncos de origem também são muito respeitadas e podem ser chamadas para nos auxiliar na organização da comunidade, de forma que nossa(o) Cacica(que) pode se aconselhar com a sabedoria daqueles que têm longa experiência.

Considerando que essa é forma que nos organizamos, nós do povo Pataxó e Pataxó Hã-hã-hãe da Aldeia Katurâma decidimos que **todo processo de Consulta deve passar pela figura da(o) Cacica(que), do corpo de lideranças e dos representantes da AIKA.**

A seguir, apresentamos quando e como deve ser realizado o processo de Consulta Livre, Prévia e Informada.



#### 4. QUANDO DEVE SER FEITO O PROCESSO DE CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA?

Nossa comunidade está aberta a dialogar com todos e todas. Contudo, qualquer projeto, medida ou ação que possa causar qualquer dano e/ou interferência em nossa comunidade e território deve passar por um **Processo de Consulta Livre, Prévia e Informada** que respeite e esteja dentro dos nossos costumes.

O processo de consulta à comunidade da aldeia Katurãma deve ser feito sempre que houver assuntos que digam respeito direta ou indiretamente à nossa comunidade.

### **Livre, por quê?**

Considera-se Livre todo o processo que, de fato, nos dê liberdade para a tomada de decisão. Ou seja, o processo de consulta tem que respeitar nossos costumes e ter espaços de decisão para que nós, da nossa forma, tenhamos voz e vez.

### **Prévia, por quê?**

Considera-se Prévia a consulta que nos for feita com a antecedência necessária à nossa tomada de decisão. É preciso que instituições públicas e/ou privadas compreendam que é errado nos consultar no final de um processo, buscando apenas a nossa legitimação/aprovação num processo em que a decisão final, que afeta nossas vidas, foi tomada antes mesmo de termos consciência sobre o objeto do processo de consulta.

### **Informada, por quê?**

Considera-se Informado o processo de consulta que nos der todas as informações necessárias para que possamos tomar uma decisão de forma livre. Ou seja, as instituições públicas e privadas que nos procurarem precisam nos trazer todos os dados e informações disponíveis, mas não de qualquer maneira. É preciso que nossa comunidade entenda o que está sendo falado, em forma e conteúdo, para que esse processo seja, de fato, Informado.

Abaixo, elencamos alguns exemplos de quando é que se faz necessário o processo de consulta Livre, Prévia e Informada:



**Quando um Projeto de Lei que diga respeito aos povos indígenas ou ao nosso território for proposto na Câmara de Vereadores de São Joaquim de Bicas ou na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.**

**Quem deve nos procurar, nesse caso?** A Câmara de Vereadores, a Prefeitura de São Joaquim de Bicas (a depender do tipo de Projeto de Lei municipal) e a Assembleia Legislativa. No caso de projetos de lei que digam respeito ao processo licenciamento de minerações grandes e que impactem nosso município, a Câmara dos Deputados precisa garantir que sejamos consultados de forma livre, prévia e informada.

**Por que a consulta Livre, Prévia e Informada precisa ser realizada, neste caso?** As legislações, em qualquer esfera de governo, podem ter impactos diretos na vida das populações indígenas. Dessa forma, é preciso que saibamos, o quanto antes, tudo o que for preciso sobre o projeto de lei ou outra normativa que impacte em nossas vidas, tão logo ela for apresentada à sociedade.

**PARA TODOS OS CASOS QUE PRECISAMOS SER CONSULTADOS, EXIGIMOS QUE A CONSULTA SEJA FEITA DE FORMA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA.**

Em caso de dúvidas sobre quando o Processo de Consulta Livre, Prévia e Informada precisa ser feito, envie-nos uma mensagem, através da nossa liderança maior, a(o) Cacica(que).



Quando uma empresa iniciar um processo de licenciamento para loteamento no entorno da nossa aldeia.

**Quem deve nos procurar, nesse caso?**

A Prefeitura de São Joaquim de Bicas e o empreendedor, quando for realizar estudos de impacto de vizinhança.

**Por que a consulta Livre, Prévia e Informada precisa ser realizada, neste caso?** Estudos de impacto de vizinhanças são etapas iniciais do processo de licenciamento ambiental, subsidiando a respectiva aprovação ou reprovação do empreendimento. Desta forma, nos incluir neste processo é uma maneira de garantir que as etapas do licenciamento ambiental respeitem o princípio da legalidade. **Não nos consultar, por outro lado, gera o risco do processo ter embargos legais no trâmite de sua aprovação e do empreendedor ser acionado judicialmente.**



Quando uma organização internacional ou brasileira, um movimento ou grupo de pessoas quiser realizar um projeto com participação da nossa comunidade ou dentro do nosso território.

**Quem deve nos procurar, nesse caso?** A organização que deseja realizar o projeto conosco.

**Por que a consulta Livre, Prévia e Informada precisa ser realizada, neste caso?** Para que optemos se queremos ou não realizar uma parceria com a organização em questão e quais os desafios e ganhos que nossa comunidade terá, ao optar por participar, por exemplo.

## OUTRO EXEMPLO:

**A imprensa ou uma organização nos procurou para gravar um filme sobre como o rompimento da barragem afetou as nossas vidas.** Nossa decisão foi positiva. Concordamos em gravar o filme. Indicamos que a organização/imprensa pode ir à aldeia para nos reunirmos ou sugeriremos uma reunião virtual para dialogar sobre os próximos passos. Há também a possibilidade da organização indicar uma visita inicial à nossa comunidade.

**Por que a consulta Livre, Prévia e Informada precisa ser realizada, neste caso?** Para que compreendamos sobre quem está fazendo a proposta, qual o conteúdo do filme que será gravado com nossa comunidade, se haverá cachê para indígenas, onde o filme será lançado, qual o direito que temos sobre o uso da nossa imagem, entre outras questões.

O fluxo desse processo de consulta, apresentado neste Protocolo, serve para pesquisas, trabalhos técnicos, diálogo com o poder público (poderes municipais, estaduais, federais e instituições de Justiça), atendimento à imprensa, processos por parte da iniciativa privada e qualquer outra articulação ou projeto que envolva, direta ou indiretamente, nossa comunidade, nosso modo de viver e nosso território e que possa causar impactos e/ou interferir na nossa comunidade.

É importante que todos saibam que se a questão for complexa, muito importante ou gerar dúvidas na comunidade, a(o) Cacica(que), junto ao Corpo de Lideranças, fará diálogo com as lideranças mais velhas, dos Troncos de origem, que usam sua sabedoria para aconselhar a comunidade. Nesse caso, é possível que este processo de consulta seja mais longo, para que seja Livre.

## 5. COMO DEVE SER FEITO O PROCESSO DE CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA?

O primeiro contato deve ser realizado sempre com a(o) Cacica(que) e, na ausência dela(e), com o corpo de lideranças.

As lideranças da aldeia só poderão ser demandadas e/ou informadas de questões diversas se houver autorização por parte da(o) Cacica(que).

Todo o processo de consulta deve ser oral e por escrito, por meio dos canais de comunicação da nossa comunidade e pelo contato com as nossas lideranças. Após o recebimento da demanda (questão/pergunta), a resposta será dada por nós, tanto oralmente quanto por escrito, respeitando o nosso tempo. Nossas respostas devem ter um carimbo ou assinatura que indica o recebimento dela por parte de quem nos procurou.



Para não atrapalhar o fluxo da comunidade, **as reuniões devem ser realizadas nos dias úteis, no horário de 09h às 18h.**



**Excepcionalmente, com autorização da(o) Cacica(que)** as reuniões poderão ser realizadas em outros dias e horários.



**As reuniões devem ser realizadas na língua portuguesa**, de maneira acessível, e na nossa língua mãe, o patxohã. Pedimos para que não usem termos estrangeiros. Em caso de diálogo com pessoas que não falam a língua portuguesa, **solicitamos a gentileza que sejam garantidos intérpretes para nossa comunidade.**

Após o primeiro contato com a(o) Cacica(que) e/ou com o Corpo de Lideranças, temos um tempo mínimo para nos mobilizarmos internamente no sentido de dialogar sobre a questão demandada. Normalmente, o prazo mínimo é de 48 horas (dois dias úteis).

Neste primeiro contato, precisamos que a demanda a nossa comunidade seja assinada ou oficializada, de alguma maneira, por uma pessoa, para que tenhamos ciência de quem é que está nos demandando e/ou qual instituição, pública ou privada, está sendo representada pela pessoa que nos procurou.

Será a(o) Cacica(que) que responderá à pessoa, a empresa ou a instituição que nos procurou, de forma oral e/ou escrita. Em caso da impossibilidade da(o) Cacica(que) assumir esta função, o Corpo de Lideranças ficará responsável por encaminhar a resposta.

**Em caso de resposta positiva integral ou parcial sobre a questão consultada,** indicaremos quais os próximos passos ou aguardaremos a informação de quem nos procurou sobre as etapas a serem seguidas.

Caso seja necessário realizar reuniões com quem nos procurou, elas devem ser comunicadas previamente e serem realizadas com os representantes da comunidade, que são a(o) Cacica(que), Corpo de Lideranças e a AIKA. Por deliberação interna, a(o) Cacica(que) também pode levar para as reuniões algumas crianças que tenham dom para funções dentro da aldeia, como forma de contribuir com a formação de novas lideranças.





Ao recebermos uma intimação ou outro documento, a confirmação do recebimento deve ser feita pela(o) Cacica(que), ou, em sua ausência ou impossibilidade, por um integrante do Corpo de Lideranças, caso autorizado previamente pela(o) Cacica(que).

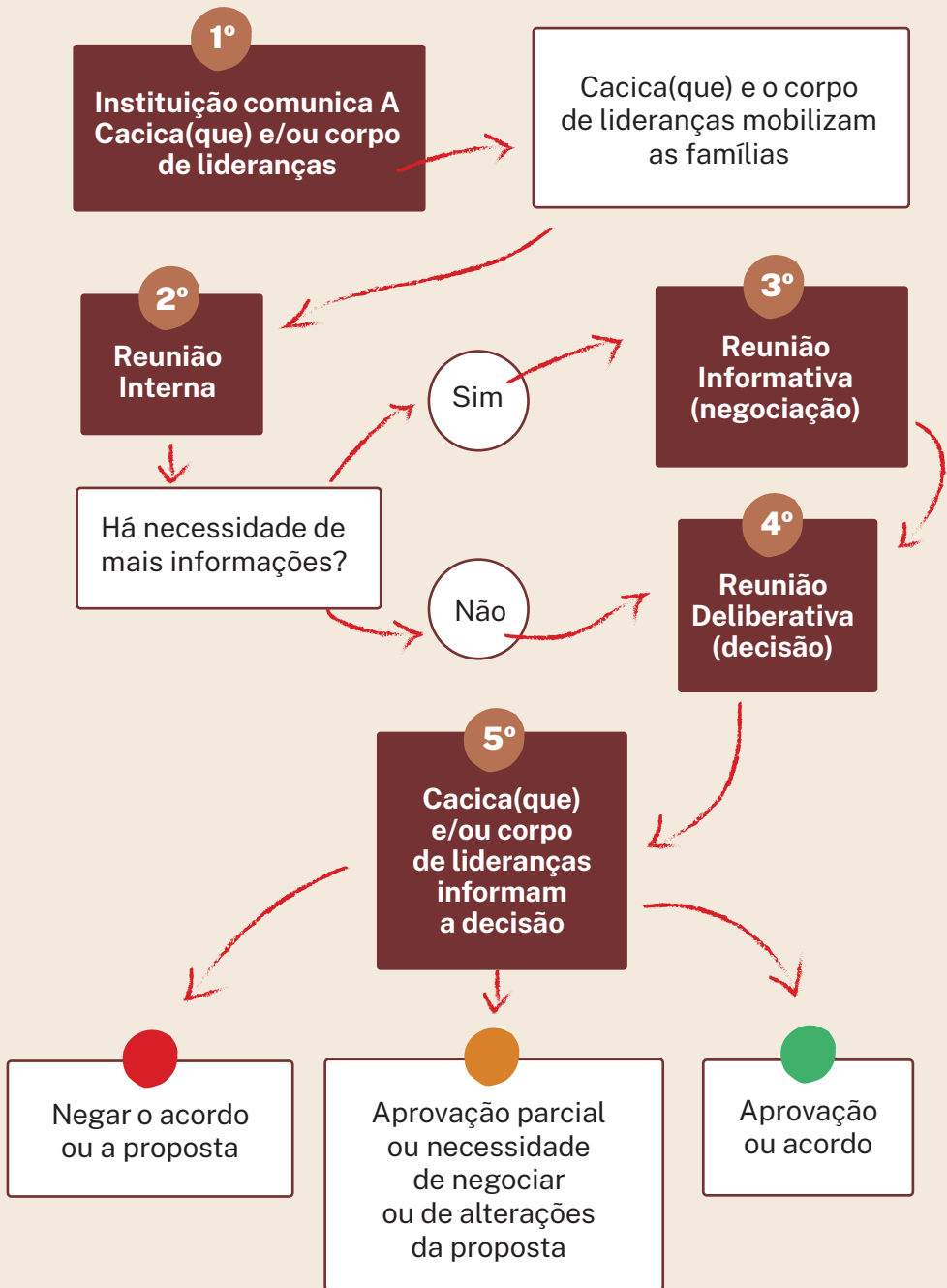
A assinatura de qualquer documento só acontecerá com a presença da Cacica(que) ou, em sua ausência, do Corpo de Lideranças da aldeia, caso autorizado previamente pela(o) Cacica(que).

A(O) Cacica(que) têm autoridade para tomar decisões imediatas, sem que elas precisem ser submetidas à Assembleia da comunidade, bem como devem ter autonomia para livre nomeação de novas lideranças, como forma de dar oportunidade para que os jovens cresçam e desenvolvam suas habilidades dentro da própria aldeia.

No caso de demandas/questões/convites à AIKA, formada por integrantes da aldeia Katurãma, somente associados podem tomar decisão e estabelecemos no mínimo 03 (três) dias para tomá-la: um dia para reunião interna, um dia para decisão e mais um dia para a prestação de contas. A AIKA possui Estatuto e Código de Conduta que precisam ser respeitados por quem procura nossa Associação.

**Em caso de resposta negativa sobre a questão**, indicaremos isso a quem nos consultou e contamos com o **respeito à nossa decisão**.







## **6. O QUE ESPERAMOS DE TODAS E TODOS QUE NOS CONSULTAM:**

Transparência total dentro do processo de consulta (para que estamos sendo incluídos no processo, quando as decisões serão efetivamente tomadas, por quem, quais os reais impactos na nossa vida, quanto custará, quais os prazos, entre outras questões), qualidade na informação e respeito à nossa organização interna. A transparência precisa estar em documentações, reuniões, mesas de negociação, em todos os momentos.

## 7. ALIADOS E PARCEIROS DA ALDEIA

Este documento serve para que todos e todas saibam como queremos ser consultados! **Consideramos nossos aliados:**

### Órgãos públicos

Fundação Nacional do Índio (FUNAI)  
Ministério Público Federal (MPF)  
Defensoria Pública da União (DPU)  
Poderes públicos do município  
de São Joaquim de Bicas  
Secretaria de Educação do Estado de Minas  
Gerais  
SESAI - Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Polícia Federal, Polícia Militar e Polícia Civil

Destes aliados, esperamos a defesa, promoção e apoio na efetivação dos nossos direitos, em todos os campos (saúde, educação, moradia digna, acesso à água, trabalho e renda, lazer, etc).

### Organizações da sociedade civil

Associação Mineira de Cultura Nipo-Brasileira (AMCNB)  
Conselho Indigenista Missionário (CIMI)  
PGMbM  
Imprensa  
Instituto de Direitos Humanos (IDH)  
Cáritas Regional MG  
Região Episcopal Nossa Senhora do Rosário (Renser)  
Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP)  
Comissão Pastoral da Terra (CPT)  
Central Única das Favelas (CUFA)  
Assessoria Técnica Independente (ATI-INSEA)

Destes aliados, desejamos a continuidade do apoio que já nos tem sido dado, a criação de projetos com e para nossa comunidade e assistência em geral, quando necessitarmos.

## Instituições de pesquisa e ensino

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)  
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas)  
Colégios, escolas, faculdades e universidades e outras instituições de ensino, públicas e privadas

Destes aliados, gostaríamos da promoção da nossa cultura, da realização de pesquisas com e para nossa comunidade, da abertura de oportunidades para contribuir com a nossa formação e sustentabilidade.

## Colaboradores individuais

Nossas(os) advogadas(os)  
Antropólogos(as), Profissionais da saúde  
Colaboradores e apoiadores individuais de São Joaquim de Bicas, Brumadinho, Belo Horizonte, de outros municípios de Minas Gerais, do Brasil e também de outros países.

Da sociedade em geral, colaboradores e potenciais apoiadores, esperamos apoio às nossas lutas e à nossa comunidade, divulgação das iniciativas e projetos da aldeia Katurãma e respeito à cultura Pataxó e Pataxó Hã-hã-hãe.

Nossas alianças estão sendo construídas muito antes do rompimento da barragem da Vale, em Brumadinho, em 2019. Muitas delas vieram através desse processo de violação dos nossos direitos e outras tantas ainda serão gestadas.

A comunidade indígena da aldeia Katurãma espera que nossos atuais e futuros aliados e parceiros nos ajudem a fazer respeitar a nossa organização e nossa autonomia, escrita nesse nosso Protocolo de Consulta Livre, Prévia e Informada.

**Nitxí Awery**

Muito obrigada(o)

março de 2022





Anexo I

# Constituição Federal de 1988

## CAPÍTULO VIII - DOS ÍNDIOS

*Artigo 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.*

*§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.*

*§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.*

*§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.*

*§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.*

*§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.*

*§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.*

*§ 7º Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, § 3º e § 4º.*

*Artigo 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.*



Anexo II

# Convenção 169 da OIT

Organização Internacional do Trabalho,  
de 07/06/1989

## Artigo 6º

1. Na aplicação das disposições da presente Convenção, os governos deverão:

- a) consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
- b) criar meios pelos quais esses povos possam participar livremente, ou pelo menos na mesma medida assegurada aos demais cidadãos, em todos os níveis decisórios de instituições eletivas ou órgãos administrativos responsáveis por políticas e programas que lhes afetem;
- c) estabelecer meios adequados para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas próprias desses povos e, quando necessário, disponibilizar os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas em conformidade com o previsto na presente Convenção deverão ser conduzidas de boa-fé e de uma maneira adequada às circunstâncias, no sentido de que um acordo ou consentimento em torno das medidas propostas possa ser alcançado.

## Artigo 7º

1. Os povos interessados terão o direito de definir suas próprias prioridades no processo de desenvolvimento na medida em que afete sua vida, crenças, instituições, bem-estar espiritual e as terras que ocupam ou usam para outros fins, e de controlar, na maior medida possível, seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, eles participarão da formulação, implementação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional que possam afetá-los diretamente.





Anexo III

# **Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas**

ONU (2009)

## **Artigo 18**

*Os povos indígenas têm o direito de participar da tomada de decisões sobre questões que afetem seus direitos, por meio de representantes por eles eleitos de acordo com seus próprios procedimentos, assim como de manter e desenvolver suas próprias instituições de tomada de decisões.*

## **Artigo 19**

*Os Estados consultarão e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre, prévio e informado antes de adotar e aplicar medidas legislativas e administrativas que os afetem.*

## **Artigo 20**

*1. Os povos indígenas têm o direito de manter e desenvolver seus sistemas ou instituições políticas, econômicas e sociais, de que lhes seja assegurado o desfrute de seus próprios meios de subsistência e desenvolvimento e de dedicar-se livremente a todas as suas atividades econômicas, tradicionais e de outro tipo.*

*2. Os povos indígenas privados de seus meios de subsistência e desenvolvimento têm direito a uma reparação justa e equitativa.*

## Ficha Técnica

### **Autoria:**

Comunidade Indígena da aldeia Katurãma

### **Realização:**

AIKA - Associação Indígena do Povo Katurãma

### **Desenhos:**

Crianças da comunidade indígena da aldeia Katurãma

### **Colaboradores:**

Alessandra A. Vilaça - Advogada da AIKA e Câmara para Todos

✉ [aikakaturama@gmail.com](mailto:aikakaturama@gmail.com)

📷 [@aldeia\\_katurama](https://www.instagram.com/aldeia_katurama)

**Protocolo de Consulta Livre, Prévia e Informada da comunidade indígena da Aldeia Katurãma**

**Participantes da comunidade indígena da Aldeia Katurãma que integraram o processo de construção do Protocolo de Consulta**

*Participantes da 1ª reunião do Protocolo de Consulta - 06/12/2021:*

Cacica ãgohó, Ex-Cacique Hayo, Audenon, Tamikuã, Ronaldo, Nelson, Antonio Carlos, Davi, Edson, Aricuri, Uenis, Sérgio e Rondinei.

*Participantes da 2ª reunião do Protocolo de Consulta - 17/01/2022:*

Célia Gonçalves, Aricuri, Zeliane, Antonio Carlos, Eliandra, Kézila, Nelson, Hayó e Tanara.

*Participantes da 3ª reunião do Protocolo de Consulta - 27/01/2022:*

Cacica ãgohó, Ex-Cacique Hayó, Aricuri, Antonio, Aline, Ronaldo, Audenon, Nelson, Rondinei, Edson, Ourikana, Buriti, Zeliane, Inaine, Eliandra, Cristiane, Liviane, Tiago e Silione.

*Participantes da 4ª reunião do Protocolo de Consulta - 02/02/2022:*

Cacica ãgohó, Ex-Cacique Hayo, Audenon, Aricuri, Zeliane, Inaiane e Miriane

*Participantes da 5ª reunião do Protocolo de Consulta - 15/02/2022:*

Cacica ãgohó, Aricuri, Audenon e Zeliane.

*Participantes da 6ª reunião do  
Protocolo de Consulta - 03/03/2022:*

Ex-Cacique Hayó, Audenon, Sérgio,  
Iglésio Thyrry Yatsô, Rondinei.

*Participantes da 7ª reunião do  
Protocolo de Consulta - 09/03/2022:*

Ex-Cacique Hayó, Antonio,  
Rondinei, Núbia, Zeliane,  
Alessandra, Iglésio Thyrry Yatsô,  
Nelson, Sérgio, Aricuri, Inaione,  
Buriti e Werianã.,

*Participantes da 8ª reunião do  
Protocolo de Consulta - 16/03/2022:*

Cacica ãgohó, Uendes, Davi,  
Zeliane, Eliandra, Soédina, Núbia,  
Liviane, Henrique, Antonio, Nelson  
e Edson.

*Participantes da 9ª reunião do  
Protocolo de Consulta - 21/03/2022:*

Cacica ãgohó, Ex-Cacique Hayó,  
Thyrry, Liviane, Uenis, Jessica, Davi,  
Tatiana.

*Participantes da 10ª reunião do  
Protocolo de Consulta - 06/04/2022:*

Uenis, Antonio Carlos, Ana  
Carolina, Tatiana, Davi, Eliandra,  
Soedina, Leidiane, Aline, Thailan e  
Carlos Henrique.

### **Apoio:**

Ministério Público de Federal - MPF  
Defensoria Pública da União - DPU  
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

### **Assessoria Técnica Independente (ATI-INSEA):**

Anari Braz Bonfim, Júlio César Silva  
Noronha (Feijão), Guilherme Lara  
Camargos Tampieri, Jessica Luiza  
Pereira de Almeida, Leonídia  
Emanuela Barboza, Leticia  
Rodrigues Gonçalves, Luana Fowler  
Fatori, Marcelo Fernando de Souza,  
Pedro Henrique Moreira, Rosemeire  
Pereira, Tainã Faustino Mafra,  
Vinicius J. R. F. Santos.

### **Projeto gráfico:**

Popu Design

### **Fotografias:**

Marcos Gomes e Maurício Costa









